



# Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 247-DE:13.03.2006

FLS.: 084

PREFEITO MUNICIPAL

*"Dispõe sobre o regime de concessão de obras públicas, de concessão e permissão de serviços públicos e dá providências correlatas".*

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - As concessões de serviço público e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.987/95, devidamente atualizada pelas Leis nºs 9.074/95, 9.648/98 e 9.791/99, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações legais, que não conflitem com a legislação especial sobre o assunto e demais legislações aplicáveis à espécie e, ainda, pelo disposto nos regulamentos, editais de licitação e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

**Artigo 2º** - Esta Lei e sua Disposição Transitória entrarão em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## **Disposição Transitória**

**Artigo 1º** - O serviço público de transporte coletivo urbano, por tratar-se de serviço essencial indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, conforme preceitua o art. 30, V, da Carta Política e art. 10, V, da Lei nº 7.783/89 e, em observância ao disposto no art. 3.º da Lei nº 9.074/95, não poderá sofrer solução de continuidade, sendo que o referido serviço que eventualmente estiver sendo prestado por empresa, precariamente, permanecerá pelo



# Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 247-DE:13.03.2006

FLS.: 085

PREFEITO MUNICIPAL

prazo necessário à realização do devido processo licitatório para este fim e até a devida homologação deste.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
aos 13 de março de 2006.

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
**JORGE ONAKA**

**Diretor do Depto Serviços Administrativos**